



Prefeitura Municipal de Trairão

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL nº 415/2023

“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 153/2009, QUE ‘DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 53, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - O **Artigo 4º** da Lei Municipal nº. 153/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Os Suprimentos de Fundos não ultrapassarão o valor mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais), **exceto**:

I – O do Fundo Municipal de Saúde, que será pago no valor mensal de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

II – Dos outros Fundos Municipais não indicados no inciso anterior, **apenas** em excepcionalíssimo caso de interesse público, devidamente justificado e fundamentado.

§ 1º o valor permitido no inciso II deste artigo não ultrapassará aquele previsto no inciso I, e não poderá ser utilizado em meses subsequentes;

§ 2º aos Fundos Municipais não indicados no inciso II, somente será permitida, no período correspondente ao exercício financeiro, a percepção de até 04 (quatro) parcelas não consecutivas de Suprimentos de Fundos em valor não superior ao previsto no inciso II deste dispositivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 24 de maio de 2023.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal